



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº105/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Município de Apucarana a firmar Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos para prestação de serviço público nos Termos da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012, como especifica

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº105/2018 que autoriza o Município de Apucarana a firmar Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos para prestação de serviço público nos Termos da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012, com objetivo da prestação de serviço para remoção e apreensão de animais de grande porte encontrados em Logradouros Públicos que não estejam devidamente contidos.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de setembro de 2018.


Lucia Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº105/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Município de Apucarana a firmar Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos para prestação de serviço público nos Termos da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012, como especifica.

TEOR DO PARECER

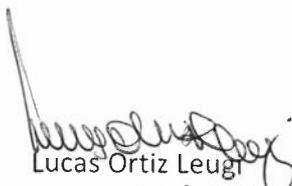
A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº105/2018 que autoriza o Município de Apucarana a firmar Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos para prestação de serviço público nos Termos da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012, com objetivo da prestação de serviço para remoção e apreensão de animais de grande porte encontrados em Logradouros Públicos que não estejam devidamente contidos.

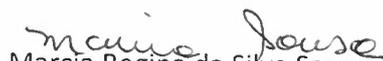
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

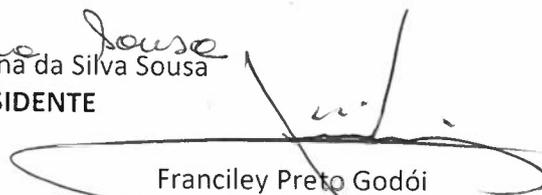
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de setembro de 20


Lucas Ortiz Leug
SECRETÁRIO


Marcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº105/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Município de Apucarana a firmar Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos para prestação de serviço público nos Termos da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei nº105/2018 que autoriza o Município de Apucarana a firmar Convênio com Entidades Sem Fins Lucrativos para prestação de serviço público nos Termos da Lei Municipal nº 218, de 06 de dezembro de 2012, com objetivo da prestação de serviço para remoção e apreensão de animais de grande porte encontrados em Logradouros Públicos que não estejam devidamente contidos.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

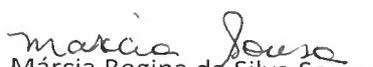
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 03 de setembro de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Edson da Costa Freitas
SECRETÁRIO


Márcia Regina da Silva Sousa
RELATORA